

Projeto de Lei nº de 2001
(Da Sra. Iara Bernardi)

Dispõe sobre a linguagem inclusiva
na legislação e documentos oficiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As leis e atos normativos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passarão a usar a linguagem inclusiva na edição de seus textos.

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei, entende-se por linguagem inclusiva:

I - a utilização de vocábulos que designem o gênero masculino apenas para referir-se ao homem, sem que seu alcance seja estendido à mulher;

II - Nos textos escritos ou falados, toda referência à mulher deverá ser feita expressamente utilizando-se, para tanto, o gênero feminino.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição brasileira repudia expressamente em seu artigo 5º toda e qualquer forma de discriminação. Assegura a nossa Carta Magna:

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à prosperidade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;”

Neste sentido e para fazer valer o que diz a nossa Constituição, os movimentos de mulheres, no Brasil, têm lutado pela desconstrução das práticas ideológicas que visam a exclusão dos direitos em relação às mulheres, enraizados em preconceitos disfarçados e "inocentes" condutas do nosso cotidiano.

Esta é uma luta difícil, porque a construção de uma nova sociedade, onde haja real igualdade entre mulheres e homens, deve envolver uma mudança de mentalidade e o descondicionamento de profundos hábitos culturais.

Concordamos que a igualdade entre mulheres e homens não se realiza pela simples criação de leis ou convenções anti-discriminatórias. Ela será uma conquista e um avanço da luta pela equidade entre os gêneros na nossa sociedade. No entanto, a iniciativa legislativa é parte fundamental das ações que objetivam modificar as experiências concretas das mulheres, na construção da cultura da sociedade e da história. Afinal a língua é um dos elementos essenciais formadores da consciência humana e seu papel é primordial na construção da realidade.

O processo de reconstrução da linguagem é inevitável para gerar uma nova consciência e práticas sociais baseadas na real aplicação igualitária dos direitos entre homens e mulheres.

Desta forma, entendemos que a nossa língua portuguesa deve incluir expressamente o universo feminino, pautando-se por termos cujo significado reservem os substantivos masculinos apenas para designar o gênero masculino, citando como exemplo a "Declaração dos Direitos Humanos", ao invés da "Declaração dos Direitos do Homem". Por fim, resta considerar que, quando não usamos a linguagem inclusiva, contribuímos com a perpetuação das atuais atitudes de exclusão e discriminação, responsáveis por uma sociedade equivocada e injusta.

Neste sentido e para garantir a equidade que todos almejamos, esperamos contar com o apoio de todos os colegas deputados e deputadas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2001.

Deputada IARA BERNARDI

Vice-Líder do PT